



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Avenida Presidente Vargas s/nº, nos Altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01  
e-mail: [cpltaua@gmail.com](mailto:cpltaua@gmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2018-CPL/PMSAT**

**EDITAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E LIMPEZA DE CANAIS E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.**

**Data: 06 de setembro de 2018.**

**Hora: 10:00 Horas**

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMSAT**



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Avenida Presidente Vargas s/nº, nos Altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01  
e-mail: [cpltaua@gmail.com](mailto:cpltaua@gmail.com)

### **PREGÃO PRESENCIAL**

#### **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 – CPL/PMSAT**

#### **EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA**, por intermédio da **PREGOEIRA** designado pela Portaria Nº. 056/2017 GAB./PMSAT, datada em 10/02/2017, comunica aos interessados, que no **dia 06/09/2017, às 10:00 horas**, na Sala onde funciona a CPL, sito à Avenida Presidente Vargas s/nº, nos altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2018 – CPL/PMSAT**, tipo “**MENOR PREÇO ITEM**”, para **REGISTRO DE PREÇO visando à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E LIMPEZA DE CANAIS E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, conforme configurações e especificações deste edital e seus anexos, sob o comando da Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002; dos Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº. 4.342/2002, e demais normas correlatas, bem como, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

#### **I - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Edital à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E LIMPEZA DE CANAIS E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

#### **II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1** - A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA** e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar no presente Pregão terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação;

**2.2**- A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, em caráter excepcional, por mais **12 (doze) meses**, desde que os preços registrados continuem se mostrando mais vantajosos, caso em que deverá ser devidamente justificada.

#### **III - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**3.1** - Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação**, sito à Avenida Presidente Vargas s/nº, nos altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio de Tauá, Estado do Pará, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a quinta-feira, no protocolo da licitação;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### Comissão Permanente de Licitações

Avenida Presidente Vargas s/nº, nos Altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01  
e-mail: [cpltaua@gmail.com](mailto:cpltaua@gmail.com)

**3.1.1-** O edital encontra-se disponível, pelo valor de **R\$ - 100,00 (Cem Reais)**, sito à Avenida Presidente Vargas s/nº, nos altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio de Tauá de Segunda a Quinta no horário das 08:00 às 12:00h, mediante o pagamento de DAM.

**3.2** - A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

**3.2.1** - Endereço para entrega e abertura dos envelopes: sito à Avenida Presidente Vargas s/nº, nos altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio de Tauá, Estado do Pará;

**3.2.2** - No **dia 06/09/2018 às 10:00 horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;

**3.2.3** – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,

**3.2.4** – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

**3.2.5-** O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação – sito à Avenida Presidente Vargas s/nº, nos altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio de Tauá/PA, no horário de 08:00 às 12:00 hs;

**3.2.6-** Caberá a pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000;

**3.2.7** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**3.2.8** - Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

#### IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1 – Poderão participar deste pregão:

**4.1.1** – Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

**4.1.2** – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**4.1.3** – A declaração em questão deverá ser entregue a Pregoeira no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**4.2** – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### Comissão Permanente de Licitações

Avenida Presidente Vargas s/nº, nos Altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01  
e-mail: [cpltaua@gmail.com](mailto:cpltaua@gmail.com)

**4.3** – Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se a pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da declaração do **ANEXO III**, de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA;**

**OBS:** Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, autenticação deverá ser realizada com no **mínimo 24 h antes da data fixada para abertura do Certame.**

#### **4.4 – CREDENCIAMENTO**

**4.4.1** - A documentação referente ao credenciamento **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

**4.4.2** - O credenciamento será no dia **06/09/2018, conforme segue:**

**a)** Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;

**4.5** – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

**4.6** – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**4.7** – É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

**4.8** – **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

**4.8.1** - Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

**4.8.2** - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

**4.8.3** - Empresa sob falência ou recuperação judicial;

**4.8.4** - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

**4.8.5** - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMSAT** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**4.9 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**4.9.1-** A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO VII**) e da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**ANEXO VIII**), será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Avenida Presidente Vargas s/nº, nos Altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01  
e-mail: [cpltaua@gmail.com](mailto:cpltaua@gmail.com)

**4.9.2.** As declarações acima NÃO DEVEM integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documentos a serem fornecido separadamente; fica facultada a utilização dos modelos constantes no **ANEXO VII** e **ANEXO VIII** deste Edital.

**4.9.3.** A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda da CPL os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo.

**4.9.4.** Após esta etapa serão recebidos os envelopes proposta de preços (**ENVELOPE 01**) e documentos de habilitação (**ENVELOPE 02**).

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1 – Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2018 -**  
**CPL/PMSAT**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 -**  
**CPL/PMSAT**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº.**

#### **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 -** As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter assinatura do representante legal, e todas as informações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**;

**6.2-** Especificações dos objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características que deverão estar de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital, garantia mínima de 12 meses contados da entrega, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### Comissão Permanente de Licitações

Avenida Presidente Vargas s/nº, nos Altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01  
e-mail: [cpltaua@gmail.com](mailto:cpltaua@gmail.com)

- 6.3** - Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 12 (doze) meses**, contados da data de sua apresentação;
- 6.4** - Oferta dos serviços prestados para o quantitativo total, não se admitindo ofertas parciais;
- 6.5** - O **preço global**, por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;
- 6.6** - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;
- 6.7** - Indicar o nome do **Banco, Agência, Conta Corrente**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 6.8** - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 6.9** - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o término da sessão do pregão.

## VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.**

**b)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

### 7.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);

**b)** Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação;

**c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**c)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**e)** Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

- **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;

- **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.





## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### Comissão Permanente de Licitações

Avenida Presidente Vargas s/nº, nos Altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01  
e-mail: [cpltaua@gmail.com](mailto:cpltaua@gmail.com)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011

g) Alvará de Funcionamento;

#### 7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.3.1** - Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

**7.3.2**- Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

**7.3.2.1.** No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro e quitação perante o CREA/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.

**7.3.2.2** Declaração de Adimplência expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá;

**7.3.2.3** Comprovante de retirada de edital e anexos.

*Parágrafo único: Fica Facultado a esta equipe de pregão diligência à entidade expedidora para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.*

#### 7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

c) A comprovação da real situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo.

-Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01(um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial,

e) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no **ANEXO III**, alínea “c”.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### Comissão Permanente de Licitações

Avenida Presidente Vargas s/nº, nos Altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01  
e-mail: [cpltaua@gmail.com](mailto:cpltaua@gmail.com)

#### **VIII – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

**8.1.1** - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.1.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.1.2.1** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.3** - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.1.4** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.1.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item 8.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 8.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.6** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.1.7** - O disposto nos subitens 8.1.3 e 8.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**8.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**8.4** - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**8.4.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.4.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**8.4.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### Comissão Permanente de Licitações

Avenida Presidente Vargas s/nº, nos Altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01  
e-mail: [cpltaua@gmail.com](mailto:cpltaua@gmail.com)

#### IX – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

**9.1-** Os serviços serão realizados nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, observadas as especificações dos serviços contratados constantes no Anexo I deste Edital.

**9.2-** Será de responsabilidade da licitante vencedora prover todos os meios (equipamentos, material e pessoal) para a execução dos serviços.

**9.3-** A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma eficaz, suprir a demanda de serviço em tempo hábil, tendo capacidade em atender o Município.

#### X - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

**10.1-** Competirá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização dos Serviços Prestados.

#### XI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**11.1 -** O prazo contratual será **de até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### XII – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

**12.1 -** O pagamento pelos serviços realizados será em até 30 (trinta) dias, da data de sua realização, após conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA;

#### XIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

**13.1 –** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**13.2 –** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a pregoeira e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de **menor preço por item**;

**13.3 –** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no sub item acima, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

**13.4 –** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

**13.5 –** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;

**13.6 –** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**13.7 –** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o respectivo valor estimado pelo Órgão para a realização dos serviços;

**13.8 –** Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, a pregoeira examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**13.9 –** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### Comissão Permanente de Licitações

Avenida Presidente Vargas s/nº, nos Altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01  
e-mail: [cpltaua@gmail.com](mailto:cpltaua@gmail.com)

apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação e será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**13.10** – Nas situações previstas nos subitens acima, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;

**13.11** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;

**13.12** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio da CPL e licitantes presentes;

**13.13 – Serão desclassificadas:**

**a)** As propostas com preços inexeqüíveis ou excessivos praticados no mercado;

**b)** As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;

**13.14** – A adjudicação será feita pelo menor valor global, pela pregoeira/PMSAT;

**13.15** – No caso de absoluta igualdade de proposta, a pregoeira decidirá por sorteio;

**13.16** – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a pregoeira elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da PMSAT, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o menor preço.

#### **XIV – DOS RECURSOS**

**14.1** – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem às contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente, haverá adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

**14.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.4** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

#### **XV – DO CONTRATO**

**15.1** – Adjudicado os serviços prestados ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

**15.2** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, a autoridade competente, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **XVI – DAS PENALIDADES**

**16.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

**16.2** – Pela não execução dos serviços prestados, dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez)



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### Comissão Permanente de Licitações

Avenida Presidente Vargas s/nº, nos Altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01  
e-mail: [cpltaua@gmail.com](mailto:cpltaua@gmail.com)

dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

**16.3** – Findo o prazo da realização dos serviços pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSAT** a serão nulos;

**16.4** – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participar das licitações da **PMSAT**, se não cumprir a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

### **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1** - A **PMSAT** se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da realização dos serviços, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

**17.2** – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da pregoeira, observado os ditames legais;

**17.3** – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

**17.4** - Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações e normas estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que, a não observância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

**17.5** – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das normas estabelecidas, a **PMSAT** poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

**17.6** – Fica assegurado a **PREGOEIRA**, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
- b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

**17.7** – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**17.8** – A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante a realização dos serviços, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

**17.9** – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa)** dias contados da sua expedição.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Avenida Presidente Vargas s/nº, nos Altos do Terminal Municipal - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01  
e-mail: [cpltaua@gmail.com](mailto:cpltaua@gmail.com)

**XVIII - DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio do Tauá, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

**18.2** - São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;**

**ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;**

**ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Santo Antônio do Tauá, 24 de Agosto de 2018.**

**THAYS FAILACHE SOARES**  
**PREGOEIRA/PMSAT**